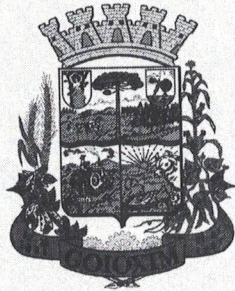


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0121/2023

11 / 09 / 2023 HORA 16:45

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LCITAÇÃO Nº 006/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	11/09/23	Ass. Admin	[Assinatura]	13	23/11/23	Ass. Contratos	[Assinatura]
2	11/09/23	Forma Arturiano	[Assinatura]	14	24/11/23	Publicação	[Assinatura]
3	11/09/23	Pedidos/Arturiano	[Assinatura]	15			
4	18/09/23	Presid. Câmara	[Assinatura]	16			
5	27/09/23	Agente Contrato	[Assinatura]	17			
6	27/09/23	Conto Câmara	[Assinatura]	18			
7	16/10/23	Presid. Câmara	[Assinatura]	19			
8	22/11/23	Agente Contrato	[Assinatura]	20			
9	27/11/23	Arturiano Contrato	[Assinatura]	21			
10	23/11/23	Publicação	[Assinatura]	22			
11	22/11/23	Extensão Arturiano	[Assinatura]	23			
12	23/11/23	Publicação	[Assinatura]	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: Délcio Júnior Kramer de Lima

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade obrigacional de cumprimento das exigências preconizadas na Lei da Transparência- Lei nº131/2009, Lei de Acesso informação- Lei 12.527/2011, sendo assim primordial a manutenção e alimentação do Web site, Portal Transparência e virtualização do servidor de dados.

A aquisição leva em consideração a necessidade total para o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados.	Unid.	12	R\$	R\$

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



e eficácia.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até: 23/11/2024

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Goioxim, 11 de setembro de 2023

Delcio Junior Kramer de Lima
Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AUTUAÇÃO: Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, cumprindo o disposto da Lei, eu assessor administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação nº 006/2023** tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim E**, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, Eu, Delcio Júnior Kramer de Lima, assessor administrativo.

Goioxim, 11 de setembro de 2023


Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO SEC Nº007/2023

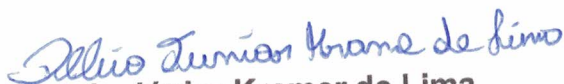
Goioxim/PR 11 de setembro de 2023.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.**


Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO PCMG Nº025/2023

Goioxim/PR 18 de setembro de 2023.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 007/2023 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à pesquisa de preços;

2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação
Para: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim
Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme solicitado por Vossa Excelência, Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 001/2023, no uso de minhas atribuições informo que realizei a pesquisa de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviço mensal de manutenção e alimentação de Web site, Portal da Transparência, e virtualização de servidor de dados.**

Realizei a pesquisa com três empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo, e o valor para prestação de serviços varia de R\$ 16.800,00 à R\$ 24.000,00.

Sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER.

Goioxim 27 de setembro de 2023.


Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Celso C Kloster <cckloster@gmail.com>
Para <contato@cmgoioxim.pr.gov.br>
Data 2023-09-21 15:14



ORCAMENTO_CAMARA_MUNICIPAL_DE_GOIOXIMassinado.pdf (~121 KB)

Em qui., 21 de set. de 2023 às 14:55, <contato@cmgoioxim.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO O ARQUIVO PRA COTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DESDE JÁ AGRADEÇO!

ACUSE O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATT,

DÉLCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA.

Celso Kloster
Analista de TI
Gestor de Telecomunicações
(42) 9149-0225

**CCSKLOSTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**

CNPJ 07.924.797/0001-62

FONE 42 9149 0225

cckloster@gmail.com

**ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados.	Unid.	12	R\$ 1.400,00	R\$
TOTAL					R\$ 16.800,00

VALIDADE: 60 dias.

DATA: 21/09/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO CLEVERSON SANTOS KLOSTER
Data: 21/09/2023 15:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Cleiverson Santos Kloster

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Rodrigo Mello <mello.mello@gmail.com>

Para <contato@cmgoioxim.pr.gov.br>

Data 2023-09-21 16:26



ORÇAMENTO MANUTENÇÃO GOIOXIM.pdf (~503 KB)

Boa tarde.

Em anexo.

Em qui., 21 de set. de 2023 às 14:55, <contato@cmgoioxim.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO O ARQUIVO PRA COTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DESDE JÁ AGRADEÇO!

ACUSE O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATT,

DÉLCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA.

Rodrigo de Mello Moreles
Analista de Sistemas
Conexão Informática
Tel 42 3635-5575
42 9977-9727



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

*Informática com quem
entende de informática*



ATT. CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E, ALIMENTAÇÃO DE WEBSITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E, VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS.	UNID.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

VALIDADE: 60 dias.

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

LARANJEIRAS DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 2023

RODRIGO DE MELLO

R DE MELLO
MORELES
INFORMATICA:071
CA:0716141
1000108

Assinado de forma
digital por R DE
MELLO MORELES
INFORMATICA:071
61411000108
Dados: 2023.09.21
16:25:57 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Para zbsservicos@hotmail.com, 2 mais... em 2023-09-21 14:55
[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#)



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - WEB.docx (~14 KB)

BOA TARDE!

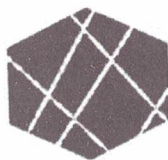
SEGUE ANEXO O ARQUIVO PRA COTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

DESDE JÁ AGRADEÇO!

ACUSE O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATT,

DÉLCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA.



ZBS Prestadora de Serviços



ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados.	Unid.	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL					R\$ 19.200,00

VALIDADE: 60 dias.

DATA: 26/09/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA TEREZA AMARAL TURRA
Data: 26/09/2023 20:39:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA

CNPJ: 48.390.813/0001-61

Zbs Prestadora de serviços
Candói – Paraná – Fone: (42) 9 9823-3694
Maria Tereza Amaral Turra 10850291909 – CNPJ 48.390.813/0001-61
Rua João Kavetski, 498 – Pioneiros – Cep: 85.140-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Conexão Informática		CCS Kloster Serv. De Tecnologia		ZBS Prestadora de Serviços	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados.	12	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL					R\$24.000,00		R\$ 16.800,00		R\$19.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 09/2023 - CONT

GOIOXIM, 27/09/2023

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 007/2023 expedido por Vossa Senhoria em 18/09/2023, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 025/2023 sob protocolo 0121/2023, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 07.924.797/0001-62
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605492580945805

Informação obtida em 01/11/2023 16:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER
CNPJ: 07.924.797/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:28 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **C1F0.8D02.FB5C.EC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032152790-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.924.797/0001-62**
Nome: **C. C. S. KLOSTER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.924.797/0001-62
Certidão nº: 60908265/2023
Expedição: 01/11/2023, às 16:57:58
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.924.797/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

CPF

037.231.819-37

CNPJ

07.924.797/0001-62

Data de Abertura

27/03/2006

Nome Empresarial

07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/03/2006

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

RODOVIA BR 277 KM 420

Número

SN

Complemento

BARRACAO

Bairro

JARDIM SANTANA

Município

CANTAGALO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. e 1.° Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOMMMYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Local de Emissão / Issuance DOMMMYYY / Fecha de Emisión - 5. Local de Validade / Expiration Date DDMMYYYY / Valido hasta - ACC - 6. Documento - Documento - 7. Nacionalidade / Nationality - 8. Orgão emissor / Issuance Authority - 9. Documentos de Identificação - Autoridade Expedidora - 46 - CFF - 10. Nacionalidade / Nationality - 11. Número de Permissão de Condução - 5 - 12. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 13. Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA025576970<599<<<<<<<<<<
8308311M3206272BRA<<<<<<<<<<2
CELSO<<CLEIVERS<SANTOS<KLOSTER



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.797/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/03/2006	
NOME EMPRESARIAL 07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 420		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CCKLOSTER@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9149-0225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 16:45:56 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 01 de Novembro de 2023

Positiva com efeito de negativa Nº: 806/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QEMZX4XZCQR3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7901	07.924.797/0001-62		25

ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 420, S/N - BARRACAO - JARDIM SANTA ANNA CEP: 85160000
Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C C S KLOSTER
CNPJ: 07.924.797/0001-62
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 1 de novembro de 2023



Liumar Cecchele
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T.JPR: CACD.0888.99FCDCHF.10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



ALVARÁ nº 25 / 2006

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº de 29/05/2006 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome / Razão Social: 07.924.797 CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER

Nome fantasia:

CNPJ Nº: 07.924.797/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 7901

Localização

ROD BR 277 KM 420, S/N - BARRACAO - JARDIM SANTA ANNA CEP: 85160000 Cantagalo - PR. **Área utilizada:** 70,00m2.

Atividades:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento: Segunda á Domingo 08:00 às 20:00

Emitido em: 01/11/2023

Válido até: 28/02/2024

Observações:

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: - .. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido Eletronicamente por: RICARDO GONCALVES DA SILVA

Cantagalo, 01 de Novembro de 2023

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2023

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

I.RELATÓRIO

O setor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e explanada a quantidade de material/serviço a ser contratada.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

Estane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 75 em seu inciso II, conforme veremos:

Ostari



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A lei 14.133/2021 previu também a necessidade da atualização dos valores estipulados como limite por meio do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo. Deste modo a cada início de ano o valor limite da dispensa será atualizado, tendo em vista a defasagem.

No corrente ano conforme Decreto nº 11.317/2022, o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito mil reais e trinta e três centavos).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER**, com endereço empresarial Rodovia BR 277 KM 420, sem número, Barracão, Goioxim-PR, portadora do CNPJ sob nº 07.924.797/0001-62.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Essa escolha deverá ser realizada por meio de escoreita justificativa, onde devem ser apresentados os critérios que levaram à esta escolha, cuja fundamentação poderá ser, inclusive a preferência do menor preço, devendo ser demonstrada que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado.

Neste aspecto a Lei nº14.123 de 2021 estabelece que a pesquisa de preços, deve observar o disposto no artigo 23, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a

Daiane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como vemos, o valor a ser pago deve seguir os parâmetros praticados no mercado, situação que deve ser comprovada mediante a juntada de documentação pertinente no processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos, ou justificativa caso seja possível obter as três cotações.

Urge mencionar que a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da dispensa em sítio eletrônico, bem como demais atos com o extrato de contrato.

Quanto à essas regras, está casa de Leis se adequa ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual menciona que municípios com até vinte mil habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos da publicação da lei para cumprir, assim não é necessário ainda a realização da licitação em forma eletrônica e a divulgação em sítio oficial.

Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

Estano



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se que foi apresentado do documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos três cotações com fornecedores que atuam no mesmo ramo, apresentada dotação orçamentária e documentos fiscais reguladores, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72 para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de dispensa.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 16 de novembro de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº XX/2023

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme dispensa nº XX/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, nº XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade N.º XX e CPF n.º XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, nº XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** XXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2023 e encerramento em xx/xx/2023, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ XX (XX), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
CONTRATO Nº XX/2023

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária: XX

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 001/2023, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1-O OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

2-O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados da Câmara Municipal de Goioxim, a fim de cumprir as exigências relacionadas ao Portal Transparência, bem como referentes ao acesso à informação.

A aquisição leva em consideração a necessidade total de serviço para o período de 12 (doze) meses.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 16.800,00 preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica em razão da necessidade de fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados da Câmara Municipal de Goioxim, uma vez atendidas as determinações e informações fornecidas pelo setor administrativo, conforme explanado ainda por meio do documento de formalização da demanda que detém o conhecimento fático da necessidade do setor requisitante, que segue a necessidade obrigacional de cumprir as exigência preconizadas na Lei Complementar Federal nº 131/2019, também chamada Lei da Transparência, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira do órgão, cumprindo os prazos necessários e assegurando o direito fundamental de acesso à informação (Lei 12.527/2011)

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) prescreve em seu artigo 72 incisos, II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão, verificou-se a necessidade de cotações de três empresas, nos termos do artigo 23 inciso IV.

Da análise dos autos observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo ainda o menor valor dentre os que foram consultados pela Câmara municipal, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme cotações e mapa comparativo acostado nos autos, **estando compatível**, não apresentando diferenças que venham influenciar na escolha do prestador/fornecedor, razão pela qual a escolha restou vinculado apenas a **verificação do critério do menor preço**.

No tocante aos preços segue-se o entendimento utilizado pelo tribunal quando analisava as contratações sob a ótica do que assevera a antiga lei como segue:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Neste sentido, já explanado que se trata de dispensa de licitação, e conforme entendimento do Tribunal de contas da União a orientação é que seja obedecida à coleta de preços.

Verifica-se assim que perseguindo a Lei 14.133/2021, este órgão obedeceu ao artigo 75 c/c artigo 23 da mencionada lei, perfazendo a estimativa de custos por meio de consulta ao mercado com a aferição de 03 propostas de preços e ainda considerou a quantidade e justificativa demandadas pelo solicitante.

Constatando-se que os preços alcançados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo ocorrer desta forma a contratação sem quaisquer afrontas aos regramentos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62 porque apresentou o menor preço para executar o objeto: **Fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.**

4.1- HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 17 de novembro 2023.


Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Everaldo Gutervil, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.**

Considerando a escolha da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, para executar o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim**, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 22 de novembro de 2023

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Goioerê - PR, 22 de novembro de 2023.

ADILSON DE SOUZA LIMA

ADONOZOR DE OLIVEIRA CÂNDIDO

ANGELA MARIA LUPGES BASTOS

EDUARDO LESSIO

EVALDO KOVALSKI

FERNANDO PRANDINE DE MOURA

FRANCISCO SCARPARI NETTO

GERSON ANTONIO DE BRITO

GUSTAVO KLIEMANN SCARPARI

IVANILDA DE FATIMA PLAZA

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

IZAIAS FERREIRA LIMA

IZANTONIO BELESKI

MAURO STRALIOTE

NORIVAL DE MOURA

PEDRO FORTIS

VACIR FERREIRA

VALDECI PACHECO

CLELIA JOSEMIRA GUILLEN SOARES

Publicado por:
Tiago Faquinetti de Aragão
Código Identificador:B611FBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Everaldo Gutervil, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

Considerando a escolha da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, para executar o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de

servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 22 de novembro de 2023

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4C6E9A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2023

Processo Administrativo nº. 006/2023

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 006/2023, AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 22 de novembro de 2023

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:910BA074

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 834/2023

Dispõe sobre as políticas públicas de direitos para mulheres e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Art. 1º. Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Goioxim.

Art. 3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 0062023 dispensa nº 006/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, para executar o objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 22 de novembro de 2023.

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara

Goioerê - PR, 22 de novembro de 2023.

ADILSON DE SOUZA LIMA

ADONAZOR DE OLIVEIRA CÂNDIDO

ANGELA MARIA LUPGES BASTOS

EDUARDO LESSIO

EVALDO KOVALSKI

FERNANDO PRANDINE DE MOURA

FRANCISCO SCARPARI NETTO

GERSON ANTONIO DE BRITO

GUSTAVO KLIEMANN SCARPARI

IVANILDA DE FATIMA PLAZA

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

IZAÍAS FERREIRA LIMA

IZANTONIO BELESKI

MAURO STRALIOTE

NORIVAL DE MOURA

PEDRO FORTIS

VACIR FERREIRA

VALDECI PACHECO

CLELIA JOSEMIRA GUILÉN SOARES

Publicado por:
Tiago Faquinetti de Aragão
Código Identificador:B611FBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Everaldo Gutervil, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

Considerando a escolha da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, para executar o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de

servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses.

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 22 de novembro de 2023

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4C6E9A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2023

Processo Administrativo nº. 006/2023

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 006/2023, AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 22 de novembro de 2023

EVERALDO GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:910BA074

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 834/2023

Dispõe sobre as políticas públicas de direitos para mulheres e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Art. 1º. Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Goioxim.

Art. 3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo nº 007/2023

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, conforme dispensa nº 006/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, conforme dispensa nº 006/2023, estabelecida a Rodovia BR 277 KM 420, S/N CEP-85.160-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Celso Cleiverson Santos Kloster, portador da Cédula de Identidade Nº 8.223.437-3 SSP/PR e CPF nº 037.231.819-37, residente e domiciliado a Rodovia BR 277 KM 420, S/N CEP-85.160-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 006/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 23/11/2023 e encerramento em 22/11/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 16.800,00 para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 007/2023

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 23 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EVERALDO GUTERVIL
CONTRATANTE


CELSONO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER
CELSONO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 007/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R\$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/11/2023

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 27/09/2023 (vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2º RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 27 de setembro de 2023.

JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3708C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 006/2023 dispensa nº 006/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster, inscrita no CNPJ nº 07.924.797/0001-62, para executar o objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara

Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 16.800,00, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 007/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: 07.924.797 Celso Cleiverson Santos Kloster

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R\$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 23/11/2023

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8406F4CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 086 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2023

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal.

Valor Máximo: R\$ 141.575,00

